

Decreto legislativo n.º 8/78

Dispõe sobre o aumento de 40% (Quarenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Arealuz, e dá outras providências.

Este

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto:

art. 1º - Os atuais vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal, constantes dos artigos IV e V da Lei nº 15/78, serão reajustados em 40% (Quarenta por cento).

art. 2º - Fica elevado em 20% (Vinte por cento) o valor atual da Função gratificada, constante do anexo III da Lei nº 15/78.

art. 3º - Fica concedido ao funcionário de provimento efetivo ou comissionado, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Câmara, uma gratificação de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por sessão Ordinária e Extraordinária, a partir do corrente exercício, cessando sua vigência quando o Secretário titular assumir suas obrigações totais atinentes à Secretaria.

art. 4º - Fica fixado em R\$ 80,00 (oitenta reais) o valor do salário familiar, a partir de vigência desta Lei.

art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 1978.

art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

1
E. Costa

Aceuz, 8 de junho de 1978

Helio Santana de Araujo.
Helio Santana de Araujo
Presidente do Comarc

Valdivio da Rocha Lima:
Valdivio de Rocha Lima
Vice. Presidente

Jose Domingo Rasini
Jose Domingo Rampinelli
1º Secretário